



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 025/2016**

**Fixa a taxa de inscrição para o Processo Seletivo Verão-2017 para o curso de Medicina e para os demais cursos presenciais de graduação da Universidade de Taubaté – UNITAU.**

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com o Processo R nº 078/2016, aprovou e eu promulgo esta Deliberação.

**Art. 1º** O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Verão – 2017, para o curso de Medicina da Universidade de Taubaté, será de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais).

**Art. 2º** O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Verão – 2017, para os demais cursos da Universidade de Taubaté, será de R\$50,00 (cinquenta reais).

**Art. 3º** Estarão isentos do pagamento das taxas referidas nos artigos anteriores:

**I** - os alunos concluintes do Ensino Médio da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, no ano de 2016.

**II** - os alunos de graduação que não conseguiram a integralização curricular no prazo máximo previsto para prosseguimento dos estudos, e que, por isso, deverão prestar novo Processo Seletivo.

**III** - os servidores da Universidade de Taubaté, de suas Fundações e da Empresa de Pesquisa Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté - EPTS.

**IV** - os candidatos que prestaram o Processo Seletivo de Inverno/2016 para cursos que não atingiram o número mínimo de alunos para abertura no ano de 2016.

**Art. 4º** O não comparecimento do candidato às provas, por qualquer motivo, implicará sua desclassificação automática no respectivo processo seletivo, e não poderá transferir o valor dessa taxa ao Processo Seletivo de Inverno da Instituição, tampouco terá direito a restituição desse valor pago, o qual será destinado a cobrir despesas administrativas da UNITAU.

**Art. 5º** Os demais candidatos, que compareceram as provas, aprovados ou não, nos Processos Seletivos Verão - 2017 da Unitau, inclusive os aprovados que, por qualquer motivo, não



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**UNITAU**

---

efetivarem a matrícula em curso da Unitau para o ano letivo de 2017, não terão direito a qualquer tipo de compensação/devolução do valor da taxa de inscrição.

**Art. 6º** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica - Copesa.

**Art. 7º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária extraordinária de 1º de setembro de 2016.

**Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO**

**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 2 de setembro de 2016.

**Alexandra Aparecida Lobato**

**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**